



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

LEI Nº 217/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO DA PARAÍBA, EFETUADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 0132/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022, AUTORIZA A REVERSÃO DO IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Várzea/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a doação do terreno urbano, com área de uma área de terra medindo 120,00 (cento e vinte) metros de frente por 100,00(cem) metros de fundo em ambos os lados, pertencente ao município, na forma da escritura pública do imóvel, doado através da Lei Municipal nº 132/2022.

Art 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a reversão, ao Patrimônio Público do Município de Várzea/PB, o terreno anteriormente doado ao Governo do Estado da Paraíba, por meio da Lei Municipal nº 132/2022, com a finalidade de construção de uma escola estadual de nível médio no município.

Paragrafo único: A reversão prevista no caput, dar-se-á em razão do não cumprimento da finalidade que motivou a doação, motivada pela Secretaria de Estado de Educação, que após inspeção e avaliação através da gerência de obras, para averiguar a viabilidade da referida construção, optou por outro terreno do Estado já definido para implantação da Escola Cidadã Integral Odilon de Figueiredo; Conforme despacho exarado pela Secretaria de Estado da EducaçãoSSE.DES.2025/46578.

Art. 3º – O Município retomará a posse e o domínio do imóvel, destinando-o a políticas públicas e ações que melhor atendam ao interesse coletivo, mediante lei ou ato próprio.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 08 de setembro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 08 de setembro de 2025

LEI Nº 217/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO DA PARAÍBA, EFETUADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 0132/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022, AUTORIZA A REVERSÃO DO IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Várzea/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a doação do terreno urbano, com área de uma área de terra medindo 120,00 (cento e vinte) metros de frente por 100,00(cem) metros de fundo em ambos os lados, pertencente ao município, na forma da escritura pública do imóvel, doado através da Lei Municipal nº 132/2022.

Art 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a reversão, ao Patrimônio Público do Município de Várzea/PB, o terreno anteriormente doado ao Governo do Estado da Paraíba, por meio da Lei Municipal nº 132/2022, com a finalidade de construção de uma escola estadual de nível médio no município.

Parágrafo único: A reversão prevista no caput, dar-se-á em razão do não cumprimento da finalidade que motivou a doação, motivada pela Secretaria de Estado de Educação, que após inspeção e avaliação através da gerência de obras, para averiguar a viabilidade da referida construção, optou por outro terreno do Estado já definido para implantação da Escola Cidadã Integral Odilon de Figueiredo;

Conforme despacho exarado pela Secretaria de Estado da EducaçãoSSE.DES.2025/46578.

Art. 3º – O Município retomará a posse e o domínio do imóvel, destinando-o a políticas públicas e ações que melhor atendam ao interesse coletivo, mediante lei ou ato próprio.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 08 de setembro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO